



Associação de Futebol de Lisboa

ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

MANDATO 2020-2024

ELEIÇÃO DO DELEGADO E DO SUPLENTE REPRESENTANTES DOS CLUBES OU SOCIEDADES DESPORTIVAS PARTICIPANTES EM COMPETIÇÕES NACIONAIS DE NATUREZA NÃO PROFISSIONAL

COMUNICADO Nº 1 DA COMISSÃO ELEITORAL

Informação

Para dar cumprimento ao estabelecido nos Estatutos, Regulamento Eleitoral e C.O n.º 320 de 14/01/2020 da F.P.F. e na sequência do Regulamento Eleitoral aprovado no plenário das Associações Distritais e Regionais de 25/01/2020, a Direção da Associação de Futebol de Lisboa, deliberou, em 23/01/2020, formar a Comissão Eleitoral da Associação de Futebol de Lisboa, constituída por três elementos, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Carlos Alberto Dias Teixeira, que preside, o Vice-Presidente da Direção, José Carlos Correia Loureiro, e o Tesoureiro da Direção, Nuno Miguel de Oliveira Custódio, para, assim, dar início ao processo eleitoral do delegado e do suplente, representantes dos clubes ou sociedades desportivas filiados na A.F. Lisboa participantes em competições nacionais de natureza não profissional, respeitante à Assembleia Geral.

Assim, para conhecimento dos clubes ou sociedades desportivas filiados na A.F. Lisboa e demais interessados informa-se que a Associação de Futebol de Lisboa procederá no Auditório da sede da A.F.L, sito na Rua Nova da Trindade, 2 – F, Chiado, em Lisboa, no dia **14 de Fevereiro de 2020, entre as 19h00 e as 21h00**, à eleição de **um delegado** efetivo representante dos clubes ou sociedades desportivas participantes em competições nacionais de natureza não profissional e de **um suplente** representante dos clubes ou sociedades desportivas destas competições no círculo distrital de Lisboa.



Associação de Futebol de Lisboa

Será eleito delegado à A.G. da FPF o candidato que preencher os requisitos a seguir enunciados e pertencer à Lista que obtiver o maior número de votos, para o respetivo lugar, no círculo distrital de Lisboa.

De igual modo, será eleito suplente à A.G. da FPF representante dos clubes ou sociedades desportivas participantes em competições nacionais de natureza não profissional, o candidato que preencher os requisitos a seguir enunciados e pertencer à Lista que obtiver o maior número de votos.

Requisitos da candidatura

1. Pode ser candidato a delegado à A.G. da FPF quem reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a. Tenha residência em território nacional;
 - b. Seja maior de dezoito anos;
 - c. Não seja delegado à A.G. da FPF por inerência;
 - d. Não seja titular de órgão social da FPF;
 - e. Não seja devedor da FPF;
 - f. Não esteja afetado por qualquer incapacidade de exercício;
 - g. Não haja perdido o mandato no exercício de funções anteriores;
 - h. Não tenha sofrido sanção disciplinar em qualquer modalidade desportiva superior a 180 dias;
 - i. Não tenha sido punido por infracções de natureza criminal, contra-ordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo ou xenofobia, ou por crime praticado no exercício de cargos dirigentes em qualquer modalidade desportiva ou contra o património de qualquer federação desportiva, até cinco anos após o cumprimento da pena.
2. As candidaturas devem dar entrada na Secretaria da Associação de Futebol de Lisboa até às **16h00 do dia 11 de Fevereiro de 2020.**



Associação de Futebol de Lisboa

3. A candidatura deve ser apresentada em lista conjunta, instruída com os seguintes documentos dos candidatos:
 - a. Modelo conjunto e Modelo individual dos candidatos, efetivo e suplente (Anexos 1 e 2);
 - b. Cópia do documento de identificação;
 - c. Certidão do registo criminal;
 - d. Cópia de comprovativo de residência em território nacional;
 - e. Cópia do cadastro disciplinar;
 - f. Subscrição de pelo menos cinco clubes ou sociedades desportivas filiados na Associação de Futebol de Lisboa, participantes em competições nacionais de natureza não profissional (Anexo 3);
4. São rejeitadas as candidaturas que não derem entrada na Associação de Futebol de Lisboa dentro do prazo estabelecido neste comunicado e que não sejam integradas pelos documentos acima mencionados;
5. Se um clube subscrever mais do que uma candidatura de delegado e suplente (Lista), exclui-se aquela que deu entrada em segundo lugar na Associação de Futebol de Lisboa;
6. A designação de cada Lista será feita por ordem alfabética e de acordo com a entrada nos serviços da Associação de Futebol de Lisboa.

Votação

1. Boletim de voto
 - 1.1 Os boletins de voto são fornecidos pela Associação de Futebol de Lisboa;
 - 1.2 Os boletins de voto são de forma rectangular, sem marcas, sinal ou sigla, com a dimensão A5, para neles conter a indicação no cabeçalho de Associação de Futebol de Lisboa, o nome da eleição a que se destina e das respetivas Listas, bem como de um quadrado de 1 cm, onde deve ser colocada uma cruz como sinal de votação (Anexo 4).



Associação de Futebol de Lisboa

2. Ato Eleitoral

- 2.1 No ato eleitoral existirá uma mesa de voto com uma urna, composta pelos membros da Comissão Eleitoral da Associação de Futebol de Lisboa;
- 2.2 Antes do início do procedimento de votação, a urna é aberta e apresentada a todos os presentes;
- 2.3 As Listas podem, se assim o entenderem, nomear um representante, devidamente identificado, para acompanhar o ato eleitoral.

3. Cabine de Voto

- 3.1 Deve ser instalada uma cabine de voto junto à urna, de forma que se garanta o voto secreto.

4. Exercício do Direito de Voto

- 4.1 Cada clube ou sociedade desportiva, participantes em competições nacionais de natureza não profissional, tem direito a 1 (um) voto;
- 4.2 Para o exercício do direito de voto, o representante do clube ou sociedade desportiva deve apresentar B.I./C.C, no momento da votação, acompanhado de credencial emitida pelos legais representantes do clube ou sociedade desportiva que confira os necessários poderes de votação, sendo esta subscrita, no mínimo por dois dirigentes em exercício de funções, em que, obrigatoriamente, um deles é o Presidente da Direcção ou quem estatutariamente o substitua (Anexo 5);
- 4.3 A Comissão Eleitoral apenas entregará o boletim de voto àquele representante credenciado por **clube ou sociedade desportiva que participe em competições nacionais de natureza não profissional** e seja filiado na Associação de Futebol de Lisboa.
- 4.4 Após a entrega do boletim de voto, o representante do clube ou sociedade desportiva deve dirigir-se à cabine de voto para efetuar a sua votação, colocando uma cruz no quadrado na Lista que pretende votar, e dobrá-lo em quatro;
- 4.5 De seguida, o representante deve depositar o boletim de voto na urna;
- 4.6 Após o exercício do direito de voto deve o representante do clube ou sociedade desportiva assinar o Caderno Eleitoral e abandonar a sala.



Associação de Futebol de Lisboa

5. Escrutínio

- 5.1 Compete à Comissão Eleitoral abrir as urnas, contando em voz alta os boletins de voto existentes e verificar o número dos representantes dos clubes ou sociedades desportivas que exerceram o direito de voto;
- 5.2 Se o número de boletins de voto for igual ou inferior ao número de representantes que exerceram o direito de voto, o escrutínio é válido. Se o número de boletins de voto exceder o número de representantes que exerceram o direito de voto, o escrutínio é declarado nulo e recomeçado;
- 5.3 É considerado voto nulo, quando o boletim de voto for rasurado e ter escrito mais do que uma cruz ou palavras e sinais desnecessários.

6. Resultados

- 6.1 A Comissão Eleitoral procede ao anúncio dos resultados do processo eleitoral e à sua publicação no site da Associação de Futebol de Lisboa.

Informa-se ainda que:

1. O candidato (efetivo e suplente) que, na presente época desportiva, exerça a atividade de dirigente e venha a ser eleito delegado da FPF encontra-se obrigado a renunciar ao cargo de dirigente;
2. O delegado eleito e o suplente devem apresentar na FPF declarações por si e pelos clubes que subscreveram a sua candidatura emitidas, atestando não serem devedores da FPF.

CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

11/Fevereiro/2020 (3ª feira)

- Apresentação das candidaturas (Listas) até às 16h00 na sede da Associação de Futebol de Lisboa.

12/Fevereiro/2020 (4ª feira)

- A Comissão Eleitoral verifica a regularidade das candidaturas (Listas) apresentadas, e, se houver irregularidades, notifica as mesmas, que as devem suprir no prazo de um dia útil.
- A Comissão Eleitoral elabora e publica no site da Associação de Futebol de Lisboa o Caderno Eleitoral.



Associação de Futebol de Lisboa

13/Fevereiro/2020 (5ª feira)

- Prazo dentro do qual as Listas podem suprir as irregularidades existentes e a Comissão Eleitoral procede às retificações que existirem.
- A Comissão Eleitoral notifica da admissão e rejeição de candidaturas.
- A Comissão Eleitoral procede à publicação das Listas no site da Associação de Futebol de Lisboa.

14/Fevereiro/2020 (6ª feira)

- Realização do Ato Eleitoral entre as 19h00 e as 21h00 no auditório da sede da Associação de Futebol de Lisboa. Após a realização do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral procede ao anúncio dos resultados e à sua publicação no site da Associação de Futebol de Lisboa.
- Após a elaboração de ata própria, a Comissão Eleitoral comunica à Associação de Futebol de Lisboa a identificação do delegado e suplente eleito.

17/Fevereiro/2020 (2.ª feira)

- A Associação de Futebol de Lisboa comunica à FPF, a identificação do delegado e suplente eleitos, com junção dos documentos exigíveis.

Lisboa, 6 de Fevereiro de 2020

A Comissão Eleitoral
Carlos Alberto Dias Teixeira
José Carlos Correia Loureiro
Nuno Miguel de Oliveira Custódio



Associação de Futebol de Lisboa

ANEXO 1

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

_____, Candidato a Delegado à A.G. da FPF, residente em _____, e _____, Candidato a Suplente à A.G. da FPF, residente em _____, vêm apresentar a sua candidatura às eleições marcadas para o dia 14 de Fevereiro de 2020, no auditório da sede da Associação de Futebol de Lisboa, juntando, para o efeito, os documentos necessários.

Solicitam, assim, que lhes seja atribuída a designação da Lista.

Lisboa, ____ de Fevereiro de 2020

Os candidatos,

_____ (Delegado)

_____ (Suplente)



Associação de Futebol de Lisboa

ANEXO 2

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL QUADRIÉNIO 2020-2024

PROPOSTA DE CANDIDATURA A DELEGADO/SUPLENTE (riscar o que não se aplica)

_____ TITULAR DO BILHETE DE IDENTIDADE/C.C. N.º _____, RESIDENTE EM _____, VEM, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, 9º E 10º DO REGULAMENTO ELEITORAL DA F.P.F., APRESENTAR A SUA CANDIDATURA AO LUGAR DE **DELEGADO/SUPLENTE** (riscar o que não se aplica) À ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL, EM REPRESENTAÇÃO DOS CLUBES OU SOCIEDADES DESPORTIVAS PARTICIPANTES EM COMPETIÇÕES NACIONAIS DE NATUREZA NÃO PROFISSIONAL, FILIADOS NA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA, PARA O QUADRIÉNIO 2020-2024.

MAIS DECLARA PELA SUA HONRA, QUE PREENCHE AS RESPETIVAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PREVISTAS NOS ESTATUTOS DA F.P.F.

LISBOA, _____ DE FEVEREIRO DE 2020

O CANDIDATO

Requisitos da candidatura:

Pode ser candidato a delegado à A.G. da FPF quem reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos: (artigo 9º, nº 1 do Regulamento Eleitoral da FPF):

- a. Tenha residência em território nacional;
- b. Seja maior de dezoito anos;
- c. Não seja delegado à A.G. da FPF por inerência;
- d. Não seja titular de órgão social da FPF;
- e. Não seja devedor da FPF;
- f. Não esteja afetado por qualquer incapacidade de exercício;
- g. Não haja perdido o mandato no exercício de funções anteriores;
- h. Não tenha sofrido sanção disciplinar em qualquer modalidade desportiva superior a 180 dias;
- i. Não tenha sido punido por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo ou xenofobia, ou por crime praticado no exercício de cargos dirigentes em qualquer modalidade desportiva ou contra o património de qualquer federação desportiva, até cinco anos após o cumprimento da pena.



Associação de Futebol de Lisboa

ANEXO 3

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL QUADRIÉNIO 2020-2024

PROPOSITURA DE DELEGADO E SUPLENTE

Nos termos dos artigos 35º e 37º dos Estatutos e dos artigos 3º, 9º e 10º do Regulamento Eleitoral da Federação Portuguesa de Futebol, o Clube/Sociedade Desportiva participante em competições nacionais de natureza não profissional, filiado na Associação de Futebol de Lisboa, que abaixo subscreve este documento, no pleno uso dos seus direitos desportivos, vêm propor para **DELEGADO** à Assembleia Geral da FPF, para o quadriénio 2020-2024, o candidato _____ e para **SUPLENTE** à Assembleia Geral da FPF, para o quadriénio 2020-2024, o candidato _____.

Mais se declara que este Clube nos termos do Art.º 9, n.º 2 do R.E. não é devedor da F.P.F.

Candidatura subscrita pelos Clube/Sociedade Desportiva:

1 - Nome do Clube/Soc. Desportiva _____

Assinatura de dois representantes legais.

(Autenticar com carimbo do Clube)



Associação de Futebol de Lisboa

ANEXO 4

(Exemplo do Boletim de Voto, em tamanho A5)



ASSEMBLEIA GERAL DA FPF

**ELEIÇÃO DE DELEGADO E SUPLENTE
REPRESENTANTE DOS CLUBES E SOCIEDADES
DESPORTIVAS PARTICIPANTES EM COMPETIÇÕES
NACIONAIS DE NATUREZA NÃO PROFISSIONAL**

LISTA ____ (nome candidatos)

LISTA ____ (nome candidatos)

LISTA ____ (nome candidatos)



Associação de Futebol de Lisboa

ANEXO 5

C R E D E N C I A L DO CLUBE OU SOCIEDADE DESPORTIVA

_____, 14/02/2020

Exmos. Senhores,

O Clube: _____ comunica a V.Exas. que, nos termos do Regulamento Eleitoral da AF Lisboa para a eleição do delegado e do suplente, representantes dos clubes ou sociedades desportivas participantes em provas de natureza não profissional, marcada para hoje, credencia para o efeito o membro da sua Direção a seguir mencionado:

Nome: _____

B.I./C.C. _____

Cargo: _____

Rogando a V.Exa. a fineza de registar e fazer constar esta representação para todos os efeitos tidos por convenientes.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Exa. os nossos melhores cumprimentos.

(autenticar com carimbo do clube)